



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060121.01/2021)

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, por intermédio do PROGOEIRO, designado pela Portaria nº 021/2021 de 05 de janeiro de 2021, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo em geral, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo em geral, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Presidente Médici - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarecimentos/Impugnações:

Até 09/02/2021 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cpl.presidentemedici.ma@gmail.com

Inicio da Sessão Eletrônica: 12/02/2021 às 10:00hs (dez horas).

Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 12/02/2021 às 09:45hs.

Limite da análise das propostas comerciais: Dia 12/02/2021 às 09:50hs.

Fim da análise das propostas comerciais: Dia 12/02/2021 às 09:55hs.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 12/02/2020 às 10:00hs.

Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e www.presidentemedici.ma.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.presidentemedici.ma@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Santa Teresa, s/n, Bairro Centro, CEP 65.279-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).

VALOR ESTIMADO. 

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº 255

CNPJ: 01.612.320/0001-65

	Re. A
MÁXIMO, DE	DESTIMADO
REFERÊNCIA	⊠MÁXIMO
OU SIGILOSO	□REFERÊNCIA
	□ ORÇAMENTO SIGILOSO
MATUREZA DO	⊠AQUISIÇÃO
NATUREZA DO OBJETO:	□SERVIÇO
	□OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
	⊠ Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei
	Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. (Itens: 1 - 63;
PARTICIPAÇÃO	66 - 79; 81 - 93; 95 - 98; 100 - 114; 117 - 167; 170 - 188).
- MEI / ME / EPP	☑ Licitação com itens cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48,
- MEI / ME / EPP	III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, (Itens:
	64.1; 65.1; 80.1; 94.1; 99.1; 115.1; 116.1; 168.1 e 169.1).
	☑ Licitação de Ampla Participação. (Itens: 64; 65; 80; 94; 99; 115; 116; 168 e 169).
Dance commencer	do anno nodo adamendo a ser do comendo Figura do constituido do Colonia NICO A O

Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Fernando Borges das Chagas

e-mail: cpl.presidentemedici.ma@gmail.com

Endereço: Avenida Santa Teresa, s/n, centro, CEP: 65.279-000, Presidente Médici - MA.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília</u> <u>- DF.</u>

OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a administração.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECIFICA



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº 256

CNPJ: 01.612.320/0001-65

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Part	te Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE	26.2.	⊠ABERTO
DISPUTA	20.2.	□ABERTO E FECHADO
		□ POR LOTE
FORMA DE	2.2	⊠ POR ITEM
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	□ POR LOTE e POR ITEM
DATROTOSTA		☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE	2 - 27	⊠MENOR PREÇO: Sem intervalo.
JULGAMENTO	3. e 27.	□MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☑ Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalizaçã do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º d Decreto Federal nº 7.892/2013.
		☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as norma constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital.
CONSÓRCIO	8.8.	☑ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresa qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação participação de consórcio neste certame justifica-se diante da naturez do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo se ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresenta o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	☑ Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, j considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, ber como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados neste documentos e os preços se referirão à data de apresentação da propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	 ☑ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junt Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) di valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (un em qualquer dos indices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA. Proc. Adm.: 060121.01/2021

Folha nº 357

Fol. 122

		Rø.	Λ
		🖾 capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor	T
		total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos indices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	mínimo ou patrimônio liquido mínimo. ☑ Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.	
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	⊠ SEM COMPLEMENTOS.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	□NÃO SIM – Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 9 do Termo de Referência.	
VISITA TÉCNICA:	52.	⊠NÃO □SIM, na forma do item do Termo de Referência	
ANEXOS	121,	 ✓ Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 121.1. Anexo I – Termo de Referência; 121.2. Anexo II – Planilha Orçamentária; 121.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; 121.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato; 121.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços. 	- 1
INFORMAÇÕES IMPORTANTES	147/2014 I - pa co (III div	deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à rticipação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de ntratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oîtenta mil reais).	







PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
 - 1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 - 2.1. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - **2.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 2.3. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - **2.4. MENOR PREÇO GLOBAL**: Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.
- 3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
 - **3.1.** A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital consta o valor total da contratação.
 - **4.1.** Na **Parte Específica** deste Edital constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA. Proc. Adm.: 060121.01/2021 Folha nº

Rubrica



SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.** Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no Pais, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do LICITANET** (https://licitanet.com.br/).
 - **5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - **5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
 - **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
 - **5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: https://licitanet.com.br/.
- **6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7. Não poderão participar deste Pregão:
 - **7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
 - **7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - **7.5.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - **7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº 2 CC
Rubrica: Fol. 125

CNPJ: 01.612.320/0001-65

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condi (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

- 7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de líderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- **7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- **7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- **7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.
- **7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- **7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- **7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- **7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - **8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
 - **8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - **8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021

Folha nº COL
Rubrica: Proc. 1528 (2)

Fol. 100 Ro.

- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidado da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - **9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- **10.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.
 - **10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos,
- 11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **12.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.
 - **13.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - **13.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
 - **13.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - **13.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ONSTRUINDO UMA NOVA RISTORIA CNPJ: 01.612.320/0001-65 PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº 5 CR Fol. 127
Rubrica: Fol. 127
Rub. A

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - **16.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art, 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - **16.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 17. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
 - **17.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- **20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - **22.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- 23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA Proc. Adm.: 060121.01/2021 Folha nº Rubrica:

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuizo dos

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

realizados.

- 26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com
- 26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-à automaticamente.
- 26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate:
 - 28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - 29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar anexo" no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.
 - **30.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **30.1.1.** Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - **30.1.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 - **30.1.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - **30.1.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - **30.1.5.** Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante:
 - **30.1.6.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
 - **30.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
 - **30.3.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - **30.4.** Os originais ou cópias autenticadas, <u>caso sejam solicitados</u>, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Avenida Santa Teresa, s/n, centro, CEP 65.279-000, Presidente Médici MA.



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha n9

Fol. 130

30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica de

- 31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **32.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **32.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **32.1.2.** Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
 - **32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - **32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - **32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- 33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 33.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - **33.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>).
 - **33.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **33.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **33.5.** Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2, 33.3 e 33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - **33.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **33.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **33.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **33.6.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **33.6.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **33.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **34.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



Rubrica:

Rubrica:

Fol. 132

- 34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **34.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **34.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.
- **35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - **35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, <u>caso sejam solicitados</u>, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Avenida Santa Teresa, s/n, centro, CEP 65.279-000, Presidente Médici MA.
- **36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

- **39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **39.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- **39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa fisica, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971. de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **39.10.**A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- **39.11.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

40. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 40.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **40.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 40.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **40.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **40.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **40.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - **40.6.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - **40.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **40.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - **40.7.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - **40.7.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.



40.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

40.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

40.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

- **41.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
 - **41.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **41.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **41.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - **41.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. **41.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **41.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 - **41.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
 - 41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

Avenida Santa Teresa, s/n = Centro CEP: 65.279-00 Presidente Médici - MA



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021

Folha nº 1 10



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

41.3.1.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

41.3.1.3. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

- **42.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
- **42.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- **43.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **43.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **44.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **45.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **46.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **47.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro CEP: 65.279-00 Presidente Médici - MA



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº 2 7 1
Rubrica:

Proc. 15 28 7
Rub. 120

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em have do inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- **49.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **49.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **50.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

SECÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

- 52. A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.
 - **52.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- **53.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **53.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 - **53.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - **53.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **54.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epigrafe, franqueada aos interessados.
- **55.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021

Folha nº Rubrica:



57. A sessão pública poderá ser reaberta:

- **57.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **57.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta
- **57.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **57.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **58.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 59. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
- **60.** A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA: www.presidentemedici.ma.gov.br ou pelo e-mail cpl.presidentemedici.ma.gov.br ou pelo e-mailto:

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **61.** A Comissão Permanente de Licitação CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **62.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **63.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - **63.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **63.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - **63.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



Rubrica Proc. 15252

PM PRESIDENTE MÉDICI- MA.

Proc. Adm.: 060121.01/2021

CNPJ: 01.612.320/0001-65

63.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

- **63.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **64.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - **64.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
 - **64.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- **65.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **66.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 67. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **68.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
 - **68.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **69.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **69.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **69.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **70.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;
 - **70.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 70.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº
Rubrica:

- 71. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciados deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 72. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 72.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - **72.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **72.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **72.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 73. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **74.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 74.1. Por razão de interesse público; ou
 - 74.2. A pedido do fornecedor.
- **75.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- **76.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital.
 - 77.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **78.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- 79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 80. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **80.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº 2 + 1



- 80.2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
- 80.3. apresentar documentação falsa:
- 80.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 80.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 80.6. não mantiver a proposta;
- 80.7. cometer fraude fiscal;
- 80.8. comportar-se de modo inidôneo
- **81.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **82.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **82.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **82.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **82.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
 - **82.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 83. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 84. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **85.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **86.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **87.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 88. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **89.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **90.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº Proc. Adm.: 060121.01/2021

CNPJ: 01.612.320/0001-65

91. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

92. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 93. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - **93.1.** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
- **94.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **95.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - **95.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **96.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 97. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **97.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **98.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

99. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

100. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

101. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

102. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

103. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha ng Admirent Proc. 1525/4

104. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXVI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

105. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

106. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 106.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- **106.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 107. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. 108. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **108.1**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **109.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **110.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **111.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 112. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 113. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **114.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **115.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **116.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº 145
Rubrica:

117. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o da do inicio incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

118. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

119. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indicio de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

120. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

120.1.Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

120.2.Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

120.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

121. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

121.1. Anexo I - Termo de Referência:

121.2. Anexo II - Planilha Orçamentária;

121.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

121.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

121.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

SEÇÃO XXIX - DO FORO

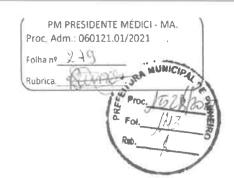
122. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Médici - MA, 29 de janeiro de 2021.

Edvane Rubem Teodoro Secretária Municipal de Administração Portaria nº 001/2021

> Avenida Santa Teresa, s/n = Centro CEP: 65.279-00 Presidente Médici - MA





MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO, www.licitanet.com.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo em geral, destinado a atender a demanda das Secretarias Municipais de Presidente Médici – MA, de acordo com as especificações quantidades e condições contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos materiais de consumo em geral objeto deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade das Secretarias Municipal necessitarem desses produtos para funcionamentos de suas atividades com mais qualidade.
- **2.2.** As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o levantamento das necessidades junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) envolvidas(s).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

+	MATERIAL DE L	IMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	549	92,53	50,800,80
2	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO EMBALAGEM DE 1000 ML, COM 12 UNIDADES.	СХ	1429	33,50	47,871,50
3	ALCOOL 92.8 DE 1000 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	СХ	81	122,33	9.909,00
4	ALCOOL EM GEL PERFUMADO, CONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, LACRADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES	сх	252	119,58	30.134,16
5	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS.	UN	189	15,83	2,992,50
6	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UN	108	24.13	2,606,40
7	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS	UN	171	37,13	6.349,80
8	BALDE DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, MATERIAL VIRGEM, COM ALÇA DE PLÁSTICO, GRADUADO. COM BICO E CAPACIDADE PARA 8 LITROS.		225	8,60	1,935.00
9	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UM	324	12.19	3.950,64



PM PRESIDENTE MEDICI · MA. Proc. Adm.: 060121.01/2021

Folha nº 255

Rubrica

10	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UN	180	48,93	8.808,00
11	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 15 LÍTROS.	UN	405	7,33	2.967,30
12	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UN	288	36,50	10.512,00
13	BANDEJA RETANGULAR DE TIPO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X22CM,	UN	133	64,63	8.595,79
14	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UN	156	45,33	7.072,00
15	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	UN	64	135,33	8.661,12
16	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UN	288	51,17	14,736,00
17	CAIXA MULTIUSO 17 LITROS COM TAMPA FIXA E AO MEIO PARA OS LADOS.	UN	117	58,37	6.828,90
18	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 180 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS.	СХ	225	124,26	27_959,25
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE P/ 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PCTS.	СХ	61	126.27	7,702,27
20	COADOR PARA CAFÉ, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE TECIDO 100% ALGODÃO NO TAMANHO GRANDE.	UN	90	5,18	466,50
21	DESINFETANTE E BACTERICIDA, DE 1000 ML.	UN	10600	3,98	42,223,33
22	DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COM BICO DOSADOR DILUÍDO 1: 100 ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (1 MANGUEIRA 490MM, 1 MANGUEIRA 790MM 1 BRAÇADEIRA E BOCAL DE CONEXÃO PARA TORNEIRA	UN	243	7,77	1,887,30
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 400 ML	UN	1260	11,90	14.994,00
24	DESENTUPIDOR DE PIA, COM A BASE EM MATERIAL EMBORRACHADO SUPER-RESISTENTE, COM CABO DE PLÁSTICO.	UN	350	12,30	4.305,00
25	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	СХ	529	49,50	26.185,50
26	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABÃO PARA SABÃO LIQUIDO ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE, RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO, JÁ ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800 ML, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COR: BRANCO, PESO APROX.º 0.300 G, MEDIDAS L X A X P: 10,5 X 25,5 X 11 CM	UN	162	62,63	10,146.60
27	ESPANADOR COM CABO DE MADEIRA	UN	315	5,93	1.869,00
28	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 60 UNIDADES,	СХ	354	61,83	21.889.00
29	ESCOVÃO MULTIUSO COM BASE EM PLÁSTICO E CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO E RESISTENTE.	UN	576	5,57	3,206,40
	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 0.40X0, 60 CM, NA	PACOTES	216	45,73	9,878,40
30	COR AMARELA, PACOTE COM 12 UNIDADES	AUGILO			
30		FD	117	29,30	3.428,10
	COR AMARELA, PACOTE COM 12 UNIDADES			29,30 144,17	3.428,10 28.112.50
31	COR AMARELA, PACOTE COM 12 UNIDADES FÓSFORO, FARDO COM 20 PACOTES	FD	117		



Rubrica:

Folha nº 231

Proc. 1528/28

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.

Proc. Adm.: 060121.01/2021

CNPJ: 01.612.320/0001-65

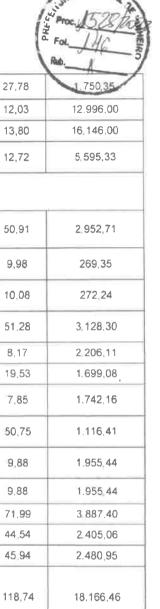
35	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA PESADA CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COM BICO, DOSADOR DILUIÇÃO 1: 150 ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (1 MANGUEIRA 490MM 1 MANGUEIRA 790MM, 1 BRAÇADEIRA E1 BOCAL DE CONEXÃO PARA TORNEIRA)	UN	243	15,50	3,766,50
36	LIMPADOR TIPO MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA COM 500 ML.	UN	135	5,00	675,00
37	LIXEIRA INOX COM PEDAL CONTENDO BALDE INTERNO E FUNDO ABS, CAPACIDADE PARA 15 LITROS,	UN	45	150,30	6,763,35
38	LIXEIRA INOX COM PEDAL CONTENDO BALDE INTERNO E FUNDO ABS, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UN	22	224,67	4.942,67
39	LIXEIRA TELADA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS	UN	180	3,37	606,00
40	LUSTRA MÓVEL FRASCO C/200 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CAIXA COM 24 UNIDADES	СХ	36	148,97	5.362,80
41	LUVA EMBORRACHADA E FORRADA, NOS TAMANHOS P/M/G.	PAR	648	35.33	22.896,00
42	LUVA SEM FORRO, CONFECCIONADA EM BORRACHA. DESTINADA PARA LIMPEZA DOMICILIAR	PAR	180	8,46	1.523,40
43	PEDRA SANITÁRIA 30 GR. TIPO PASTILHA ARREDONDADA	UM	6480	2,78	18,036,00
44	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA	UM	72	11,40	820,80
45	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, POROSO MEDINDO: 60X70, TIPO SACO DE AÇÜCAR.	UM	3960	7,57	29.964.00
46	PANO DE PRATO	UN	900	3,80	3,420,00
47	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES SEM PERFUME, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS	FD	1090	60,50	65.945,00
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA. PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, O PAPEL INTERFOLHA. POSSUI ALTO GRAU DE ALVURA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NAS MÃOS. ALTO PODER DE ABSORÇÃO. É GOFRADO, E MACIO, PROPORCIONANDO CONFORTO ATÉ PARA OS USUÁRIOS MAIS EXIGENTES. COM 2 FOLHAS É POSSÍVEL SECAR AS MÃOS. O QUE AJUDA NA REDUÇÃO DE CUSTOS E AUMENTA O CONTROLE DO CONSUMO.100% CELULOSE CONTEÚDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS	PCT	1170	62,63	73.281,00
49	PORTA ALCOOL EM GEL, PLASTICO RÍGIDO PP COM VISOR EM ACRÍLICO, COM BICO DOSADOR COM CAPACIDADE PARA REFIL 800ML.	UM	180	59,83	10.770,00
50	RODO PLÁSTICO DE 30 CM. COM CABO DE MADEIRA.	UM	450	8,53	3,838,50
51	REFIL VELA CARBONO BLOCK P/ FILTRO PURIFICADOR POUS	UM	220	122,17	26.876,67
52	SABÃO EM BARRA 200 GR. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	289	69,60	20.114.40
53	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 500GR.	CX	2.160	7,52	16.236,00
54	SABÃO EM PÓ EM PACOTES DE 500GR,	PCT	3330	3,96	13.186,80
55	SABONETE EM BARRA DE 90 GR.	UM	1350	2,35	3.172,50
56	SACO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 25 PACOTES DE 05 UNIDADES CADA.	FD	1800	8,40	15.120,00
57	SACO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 25 UNIDADES DE 10 UNIDADES CADA.	FD	750	76,98	57.737,50
58	SACOLAS DE 10K	MIL	158	40,17	6.346,33
59	SACOLAS DE 03K	MIL	39	25,83	1.007,50
60	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 400G	UN	270	13,83	3.735,00
61	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	180	26,73	4,812,00



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA. Proc. Adm.: 060121.01/2021

Folha nº 239,

Rubrica.



	ASCULHADOR COM CERDAS DURAS E CABO EM	UN	63	27,78	1.750,35
_	ASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UN	1080	12,03	12.996,00
65 V	ASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UN	1170	13,80	16,146,00
66	ASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM CABO M PLÁSTICO E SUPORTE	UN	440	12,72	5,595,33
-	MATERIAL DE EXPI	EDIENTE			
67 C	GENDA PERMANENTE, COSTURADA, CAPA DE OURVIN, NA COR PRETA, APROXIMADAMENTE 400 OLHAS.	UN	58	50,91	2.952,71
68	LMOFADA PARA CARIMBO N° 4. EM TECIDO ENTINTADO A COR AZUL.	UN	27	9,98	269,35
	LMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 PRETA, EM TECIDO NTINTADO NA COR PRETA.	UN	27	10,08	272,24
//	PONTADOR SIMPLES, MATERIAL EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 24 UNIDADES,	CX	61	51,28	3,128,30
71 B	ALÃO № 6,5, PACOTE COM 50 UNIDS CORES VARIADAS	PCT	270	8,17	2,206,11
72 B	ARBANTE EM NYLON, ROLOS GRANDES, 400 METROS.	RL	87	19,53	1.699,08
	SLOCO PARA ANOTAÇÃO, BRANCO, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 21X 15 CM	UN	222	7,85	1.742,16
//	ORRACHA BICOLOR, SENDO VERMELHA E AZUL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	СХ	22	50,75	1.116,41
⁷⁵ U	SORRACHA PONTEIRA BRANCO EMBALAGEM COM 50 INIDADES,	PCT	198	9,88	1.955,44
76	CADERNO CAPA FLEXÍVEL COM ASPIRAL, COM 6	UN	198	9,88	1.955.44
77 C	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO DUPLA	UN	54	71,99	3,887,40
78 C	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO SIMPLES	UN	54	44,54	2,405,06
79 C	CALCULADORA DE MESA. 12 DIGITOS, BATERIA SOLAR.	UN	54	45,94	2.480,95
80 E	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE L'UNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, NA COR AZUL.	СХ	153	118,74	18.166,46
81 E	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE L'UNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, NA COR PRETA,	СХ	85	118,74	10.092,48
82 E	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE L'UNGSTÉNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, NA COR VERMELHA.	CX	81	118,74	9.617,54
83 N	CANETA ESFEROGRÁFICA, BICO DE AÇO, PONTA EM METAL, ROSQUEÁVEL. NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	32	39.76	1.272,48
84 C	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, 220MM X 330MM, PACOTE COM 100 UNIDS, CORES VARIADA,	PCT	54	55,08	2.974,17
85	CARTOLINA COMUM, 150 G, MEDINDO APROX. 50X66, CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	720	76,78	55.280,26
86 C	CD-R COM ENVELOPE, 700 MB, 80 MIN.	UN	108	3,48	375,90
	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0. CX C/ 50	CX	164	7,37	1, 208, 44
	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N°2/0, CX C/	CX	110	5,45	599,69
89 (CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº4/0, CX C/	СХ	164	6,46	1.058,93
	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N°8/0, CX C/ 50.	СХ	45	7,93	356,89 ,



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA. Proc. Adm.: 060121.01/2021

Folha nº 10 88

Rubrica:

(Proc. J. 528 Co.	
1	Rub.	
.50	4.759,63	
,61	13.220,03	
,66	3,650,72	
.72	10.513,06	
91	36.857,39	
.88	1.357,08	
03	651,69	
,82	2.528,47	
48	484,20	
,93	18.187,04	
77	2.065.26	

				,	Mile.
91	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	112	42,50	4.759,63
92	COLA DE ISOPOR 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	СХ	162	81,61	13.220,03
93	COLA EM BASTÃO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	132	27,66	3,650,72
94	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO	UN	225	46.72	10,513,06
95	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSA.	UN	450	81,91	36.857,39
96	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 15, EM CX C/ 72 UND	СХ	65	20,88	1.357,08
97	COLCHETE EM AÇO LATONADO N° 8, EM CX C/ 72 UND	CX	65	10,03	651,69
98	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, CX COM 12 FRASCOS	CX	54	46,82	2.528,47
99	DVD-R COM ENVELOPE, CAP, 4,7 GB	UN	108	4,48	484,20
100	E. V. A - TAMANHO 40 X 50 CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	396	45,93	18.187,04
101	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 228X185MM	UN	1170	1,77	2.065.26
102	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 229X324MM	UN	1170	1,77	2.065,26
103	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 240X340MM	UN	1170	1,77	2.069,30
104	ESPETO PARA PAPEL EM METAL, COM SUPORTE DE PLÁSTICO.	UN	54	7,86	424,48
105	ESPIRAL, TAMANHO 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	54	27,57	1,488,97
106	ESPIRAL, TAMANHO 14MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	54	27,57	1.488,97
107	ESPIRAL, TAMANHO 25MM, PACOTE COM 48 UNIDADES	PCT	54	27,58	1.489,16
108	ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	54	23,96	1,293,65
109	ESTILETE LAMINA LARGA (18MM), CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	56	35,64	1,995,91
110	EXTRATOR DE GRAMPO. TIPO ESPÁTULA EM INOX, DIMENSÃO 15 CM REFORÇADO.	UN	117	3,36	392,83
111	FICHÁRIO PARA MESA, COM TAMPA TRANSPARENTE, PARA FICHAS TAMANHO PADRÃO	UN	4	133,14	532,54
112	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM ADESIVO ACRÍLICO 12MM X 30M.	UN	198	8,91	1.764,23
113	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM ADESIVO ACRÍLICO 48MM X 30M.	UN	45	44,50	2,002,59
114	FITA ADESIVA. MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA. MEDINDO 50X50, COR MARROM.	UN	351	19,86	6.971,65
115	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19X30 (DUREX).	UN	119	5,50	653,99
116	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 45X45 APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	153	5,50	840,85
117	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 050M, ESPESSURA 10MM.	UN	18	4,96	89,22
118	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 050M, ESPESSURA 15MM,	UN	18	5,65	101.75
119	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 050M, ESPESSURA 20MM,	UN	18	6,88	123,87
120	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 050M, ESPESSURA 5MM.	UN	18	4,82	86,70
121	GIZ DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	39	20,89	814,63
122	GIZ DE PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 10 CAIXINHA	CX	39	52,98	2.066,21
123	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 23/6 TAMANHO MÈDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	UN	45	94,16	4.237,04



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA. Proc. Adm.: 060121.01/2021

Folha nº

FOI HO B

124	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 26/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	UN	72	39,41	2.837,21
125	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA, METÁLICO, BASE EM AÇO E ACABAMENTO NIQUELADO, UTILIZA GRAMPO 24/6 E 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	UN	9	24.58 .	221,25
126	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES	СХ	162	17,13	2.775,29
127	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	261	17,13	4.472,20
128	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, INJETADO EM POLIETILENO. COR BRANCA, EMBALAGEM EM PCT C/50 UNIDADES.	СХ	54	20,65	1.114.86
129	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES.	CX	39	8,87	345,93
130	LÁPIS PRETO. ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	СХ	306	38,71	11.843,95
131	LAPISEIRA GRAFITE 0.7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	54	13,68	738,57
132	LAPISEIRA GRAFITE 0.9, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA. CX COM 12 UNIDADES.	CX	54	13,67	738,39
133	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 25G.	UN	45	7,81	351,49
134	LIVRO ATA, CAPA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 100 FOLHAS.	UN	945	11,14	10.525,80
135	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UN	945	16,64	15.722,99
136	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, C/100 FOLHAS	UN	495	16,63	8.234,14
137	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	СХ	51	36.49	1.860,84
138	MINA PARA GRAFITE Nº 0.7 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	CX	45	22,09	994,23
139	MINA PARA GRAFITE Nº 0,9 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	СХ	45	23,05	1,037,15
140	MOLHA DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEL QUE NÃO MANCHE. EMBALAGEM COM APROX. 12 G.	UN	36	5,79	208,29
141	PAPEL 40	FD	198	77,52	15.349,47
142	PAPEL ALMAÇO, FOLHA PAUTADA, RESMA COM 400 FOLHAS.	PCT	198	35,47	7.023,98
143	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS.	СХ	54	28,29	1.527,68
144	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	СХ	54	28,28	1,527,30
145	PAPEL MICROONDULADO (CORES VARIADAS)	FD	59	156,11	9.210,71
146	PAPEL PARDO	FD	99	82,37	8,154,73
147	PAPEL QUADRICULADO	CX	39	60,90	2.375,09
148	PAPEL VÉRGE, GRAMATURA 180G, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	180	23,16	4,168,18
149	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADO COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 280X350MM COM FERRAGEM DE PRESSÃO NA COR PRETA	UN	54	16,74	904,23



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA. Proc. Adm.: 060121.01/2021

Folhane 255

Rubrica.

150 85MM,	AZ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LOMBADA DE MEDINDO 280X350MM COM FERRAGEM DE ÁO NA COR AZUL	UN	54	28,98	1.565,06
151 480G/M,	CLASSIFICADORA, PRODUZIDA EM CARTOLINA COM LOMBO REGULÁVEL. ACOMPANHA O PLÁSTICO ESTENTIDO, TAMALHO OFÍCIO	UN	135	8,92	1.204,27
152 PASTA POLIPR	FINA, TRANSPARENTE EM PLÀSTICO OPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO,	UN	180	8,90	1.601,34
153 PASTA TRANSF	L. TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO PARENTE, CORES VARIADAS,	UN	135	8,90	1.201.94
154 400X140	POLIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) DX260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), SURA: 2 MM, CORES DIVERSAS,	UN	207	4.62	956,33 ,
155 PASTA DIVISÓR	SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO. COM 12	UN	94	22,96	2.157,91
	SANFONADA, TAMANHO OFICIO. COM 31	UN	85	31,89	2.710,42
	SUSPENSA PLASTIFICADA, CARTÃO TRIPLEX 350 FERRAGEM E VISOR CAIXAS C/50 UNIDADES	СХ	18	110.78	1,994,08
	TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, LÁSTICO 2CM, FORMATO 240 X360MM, TAMANHO	UN	144	6,91	995,26
	TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ÁSTICO 4CM, TAMANHO OFÍCIO,	UN	283	9,13	2,582,86
160	RADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. COM IDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL.	UN	90	21,57	1.941,72
	ATOMICO, 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE OOL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	СХ	90	45,06	4,055,24
	ATOMICO, 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE OOL, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	СХ	54	45,09	2,434,76
	ATOMICO, 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE COOL, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 DES.	СХ	135	45,22	6_105,08
464 MINIMO	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO REGÁVEL, NA COR AZUL CAIXA COM 12 DES,	сх	108	89,13	9 626 45
165 MINIMO	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO REGÁVEL, NA COR PRETA CAIXA COM 12 DES.	СХ	45	89,14	4.011,18
166 MINIMO	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO O 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO REGÁVEL, NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 DES.	UN	45	89.17	4.012,68
167 PISTOL	A DE COLA QUENTE MÉDIA BIVOLT 110V/220V	UN	6	28,62	171,70
168 PISTOL	A DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT 110V/220V.	UN	6	23,65	141,92
169 PORTA	CANETAS E CLIPES EM ACRÍLICO 3 EM 1	UN	94	28,62	2.690,62
170 PORTA	CARIMBO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS	UN	18	28,70	516,59
171 PRANCI TAMAN	HETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL. HO A4.	UN	135	17,86	2.411,10
	HETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL, HO OFÍCIO.	UN	9	17,80	160,24
	HETA EM PLASTICO, TRANSPARENTE, COM EDOR DE METAL, TAMANHO A4, COM RÉGUA NA AL.	UN	99	25.34	2.508,50
	RO BRANCO, 120X200CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UN	13	166,42	2.163,49
174 QUADR	O DIVITOO, 120/2000M, MOLDOTO LIN ALOMINTO.	014		100,12	2.100,40



PM PRESIDENTE MÉDICI- MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº
Rubrica:

Proc. JOURICA
Fol. JA

176	QUADRO DE AVISO CORTIÇO, MEDINDO 100 X 70CM.	UN	45	85,37	3.841,85
177	QUADRO DE GIZ, 150X120CM, MOLDURA EM MADEIRA.	UN	72	168,25	12.113,95
178	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES.	СХ	4	49.68	198,71
179	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	СХ	4	49,67	198,70
180	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES.	СХ	4	49.66	198,66
181	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	СХ	18	49.80	896,44
182	RÉGUA CRISTAL 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	22	52,31	1,150,88
183	RÉGUA CRISTAL 50 CM.	UN	45	5.54	249,40
184	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM PONTA 21 CM.	UN	54	8,89	480,25
185	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 UNIDADE TAMANHO G	СХ	59	16,96	1.000,91
186	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NA COR AZUL, CAIXA COM 06 UNIDADES.	СХ	27	38,67	1.043,97
187	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NA COR PRETA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	СХ	27	38,66	1.043,88
188	TNT, PEÇA COM 50 METROS CORES VARIADAS.	ROLO	19	120,41	2.287,82
189	PAPEL A4 BRANCO 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297 MM, CX C/ 10X500 FOLHAS.	СХ	261	253,29	66,109,44
190	PAPEL A4 BRANCO 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297 MM, CX C/ 10X500 FOLHAS.	СХ	783	253,29	198.328.32
191	Saco para lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades cada.	FD	315	76,65	24.144,75
192	Saco para lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades cada.	FD	945	76,65	72,434,25
	VALOR TOTAL				1,719.998,7

3.2. A indicação dos **produtos** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total dede R\$ 1.719.998,73 (um milhão setecentos e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pelas Secretarias serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s), e desde que exista o respectivo crédito orçamentário. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada).

Avenida Santa Teresa, s/n - Centro CEP: 65.279-00 Presidente Médici - MA





PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº
Rubrice
Fol. fol

CNPJ: 01.612.320/0001-65

- **6.2. A entrega dos objetos** poderá ocorrer em única vez ou de forma parcelada, devendo ser efetuada no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pelas Secretarias nas respectivas Ordens de Fornecimento, tudo por cona do fornecedor.
- **6.3.** A **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos objetos com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.
- **6.4.** Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 03 (três) dias.
- **6.5.** Os objetos reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituílos no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.
- **6.6.** O prazo de validade dos produtos a ser entregues, deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS AMOSTRAS





9.1. A amostra dos produtos ofertados deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, direcionada a Comissão Permanente de Licitação — CPL, situada na Avenida Santa Teresa, s/n, centro, CEP: 65.279-000, Presidente Médici - MA, no horário das 08h às 14h, no prazo máximo de três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação.

9.2. Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com qualidade superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o produto apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro

na Ata, caso seja aprovado.

9.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE:

9.3.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- **9.3.1.1** O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item 9 deste Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal, com a seguinte composição:
 - a) 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal; ou
 - b) 01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente, e
 - c) O pregoeiro responsável pelo certame.

6.3.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS

- **9.3.2.1.** Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação CPL para a análise em **até 03 (três) dias úteis** a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública.
 - **9.3.2.1.1.** O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

9.3.3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

9.3.3.1. Período de Avaliação:

9.3.3.1.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 03 (três) días úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

9.3.3.1.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

9.3.3.2. LOCAL E HORÁRIO:

- **9.3.3.2.1.** As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, em local a ser definido pelo Pregoeiro na data marcada para início dos trabalhos.
- **9.3.3.2.2.** A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.
- **9.3.3.2.3.** Os intervalos para descanso e horário de almoço serão definidos pela Comissão de análise.
 - 3.3.3.2.3.1. O horário de almoço será de no mínimo 1 hora.
 - 3.3.3.2.3.2. O horário de encerramento poderá ser estendido pela Comissão.

9.3.3.3. PROCEDIMENTO DE ANÁLISES:

9.3.3.3.1. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

Avenida Santa Teresa, s/n -- Centro CEP: 65.279-00 Presidente Médici - MA



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº 100
Rubrica: 500
Fol. 100

9.3.3.3.1.1. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

- a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório:
- c) Teste de qualidade, tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência:
- d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

9.3.4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **9.3.4.1.** O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal bem como no sitio oficial **www.presidentemedici.ma.gov.br** em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.
- **9.3.4.2.** Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuizo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **12.1.** Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
 - **12.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
 - **12.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
 - 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 - **12.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabiveis:
 - 12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº 1000
Rubrica: 1000

- **12.1.6.** Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- **12.1.7.** Recusar com a devida justificativa qualquer medicamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- **12.1.8.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- **12.1.9.** Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- **12.2.** Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
 - **12.2.1.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
 - 12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
 - **12.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;
 - **12.2.4.** Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido:
 - **12.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
 - **12.2.6.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - **12.2.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes a execução do objeto contratual;
 - **12.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
 - **12.2.9.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
 - **12.2.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **12.2.11.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
 - **12.2.12.** Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - **12.2.13.** Substituir os produtos que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº 15
Rubrica: Proc. 152800
Rub. 15tb

CNPJ: 01.612.320/0001-65

12.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência:

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação

exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

- 12.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- **12.2.16.** Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor. (NO QUE COUBER)
- **12.2.17.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 12.2.18. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
- **12.2.19.** A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- **12.2.20.** A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13. DO REGISTRO DE PRECOS

- 13.1 A Comissão Permanente de Licitação CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 13.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **13.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **13.4.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão





PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº
Rubrice
Fol. LDC

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- **13.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **13.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **13.8.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- **13.9.** O prazo para que a lícitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **13.10.**É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- **13.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **13.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **13.2.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **13.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
 - a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **13.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **13.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **13.6.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **13.7.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **13.8.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



CNPJ: 01.612.320/0001-65

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

13.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

13.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. DO CONTRATO

- **14.1** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
 - **14.1.1.** Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.
 - **14.1.2.** O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **14.2.** O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato. independente de transcrição.
- **14.3.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- **14.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- **14.5.** O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CA.

Presidente Médici - MA, 20 de janeiro de 2021.



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha ng Proc. 15220
Fol. 158

Responsável pela elaboração do termo de referência:

groverium I Mirura de Luna Frettos

Aprovo o presente termo de referência:

Edvane Rubem Teodoro Secretária Municipal de Administração Portaria nº 001/2021

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE DESPESA)



CNPJ: 01.612.320/0001-65

CONFORME PLANILHA DO SUBITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE MÉDICI – MA.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua Presidente Médici/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal
de, o Sr. (Sra.), CPF n°, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o
resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2020-CPL/PMNO, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa
neste ato representada por seu representante legal,
Assanida Canto Tanua ala Cantra

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro CEP: 65.279-00 Presidente Médici - MA



CNPJ: 01.612.320/0001-65

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE
1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO 2.1. Conforme Termo de Referência.
3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX
	XX		Х	X		

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **5.1.** A Administração, através da XXXXXXXXXXXXXXXX, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



	PRESIDI		MÉDICI - N 1/2021	1A.
Folha nº	904			
Rubrica:	160	Rep	_	
		JRJ	MUNICIA	(A)
	- 1	y Pro	1 6- 17	Sha
	- {	Fol.	NEA	MEIR
	1	Rub.	1	-0/

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.
- **6.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **6.3.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Médici – MA, ____ de ____ de 2021.

Secretário Municipal de Administração Representante Legal Empresa
Representante Legal





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO	DE	CONT	RATO	DE	COMPRA	Nº	,	QUE
FAZEM	ENT	RE SI	O(A)		*********		************	******

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro CEP: 65.279-00 Presidente Médici - MA





1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
	X	XX	X	X	X	XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...........).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercicio de xxxx, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CNPJ: 01.612.320/0001-65

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e específicadas abaixo:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- **10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- **10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:
- **10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Médici MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro CEP: 65.279-00 Presidente Médici - MA





PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.

CNPJ: 01.612.320/0001-65

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuizo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro CEP: 65.279-00 Presidente Médici - MA 48



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº 3(')
Rubrica:

dua se dual) viae e

CNPJ: 01.612.320/0001-65

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em dua en igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Médici/MA, de	de
Responsável legal o	da CONTRATANTE
Responsável legal	da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2-



PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 060121.01/2021
Folha nº 300



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XX/2021, cujo objeto

Edital passa 1. PR Razão CNPJ Ender Fone/	- Termo de Refermos a formular a se OPONENTE o Social: : reço:	ência, e após to guinte proposta:	omar conheci	mento de todas as con		
PLAN	ILHA DA PROPOS	TA (ESPECIFICA	AÇÕES, QUAI	NTITATIVOS E PREÇOS		
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANT E	UNITÁRI O	OS R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	xxxx	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXX	XXXX
benef 3. De com a	ícios, encargos, tribu claro conhecer a leg	itos e demais con islação de regênd	ntribuições pe cia desta licita	preços acima, estão indrinentes. ção e que os produtos se exos, que conhecemos e	erão fornecido	os de acord
), d regão Eletrônico n°. XX/2		s da data d
	claro que entregare cebimento da Ordem			orazo máximo de	(_), contado
contra	, ,	de não conform	idade com as	produto(s) rejeitado(s) no especificações exigidas prazo de até (no Anexo I	, ,

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro CEP: 65.279-00 Presidente Médici - MA

partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.

7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega



Proc. Adm.:	060121.	01/20	21	
Folha nº	14	_		
Rubrica:	t both	<u> </u>	UNICIA.	
	w d	JRA.	IT 28	0
	18	Proc	1000	110
	d	Fol	108	

	s seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos °, AGÊNCIA N°	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN
9. Informamos que o Representante que	ue assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº.	1
Portador do RG, sob o nº	, e CPF n°, com re	sidência na
	(local e data)	
(Nome e a	assinatura do responsável da empresa)	

